



Proc. Nº 1192/2023 – GP

**Lei nº 1745/2023**

Dispõe sobre: “Acrescenta a Alínea “i” ao inciso I do art. 6º da Lei 1599, de 30 de março de 2021 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta a alínea “i” ao inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 1.599, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.6º (...)**

**I - (...)**

**i) - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil. (NR)**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de abril de 2023.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito